



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2019, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**”.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de janeiro de 2019.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00 horas.

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser entregues no mesmo local de realização da sessão indicado acima e até a data e horário acima estipulado, diretamente ao pregoeiro e equipe de apoio. Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão recebidos envelopes de propostas e documentação após o horário acima fixado. A responsabilidade de chegar até o horário fixado é integral da empresa interessada.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do Município, sita na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 18 de janeiro de 2019, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso de necessidade por parte do **Município de Coronel Vivida**, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) **As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP**, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;
- b) **As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;**
- c) Que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- d) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- e) Que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- f) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- g) Que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- h) Que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- i) Que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal;

j) Que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3.3. Poderão participar do Pregão, porém não poderão concorrer entre si empresas com sócios em comum ou da mesma família. Caso apresentem proposta para o mesmo **item**, ambas serão desclassificadas do item.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital;
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa ou micro empreendedor individual**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006;
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo III).

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

4.3. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. É obrigatória à apresentação da declaração de “Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte”, fora dos envelopes nº 1 e 2. Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.

4.5. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

V - DO VALOR MÁXIMO

5.1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 305.634,35 (trezentos e cinco mil e seiscentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos).**

5.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

5.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

6.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **entregues diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio até as 09h e 00m do dia 18/01/2019**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no Setor de Licitação do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 01/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de janeiro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 01/2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de janeiro de 2019.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

6.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta/habilitação.

6.4. Os documentos necessários à habilitação/proposta/credenciamento poderão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial, via simples do documento com confirmação da autenticidade através da internet se for o caso.

6.4.1. A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação ou Pregoeiro ou Equipe de Apoio poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação/proposta, e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) Valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;
- f) **MARCA dos produtos cotados, sob pena de desclassificação;**
- g) prazo de entrega é de **até 05 (cinco) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

7.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

7.3. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

7.4. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

7.5. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7.6. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

7.7. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

7.8. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

7.9. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

7.9.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

7.9.2. A proposta a ser apresentada impressa no sistema kit proposta poderá cortar a descrição completa de algum item, devido à quantidade de caracteres, porém cotando o item, entende-se que a proponente concorda e atende a todas as especificações exigidas no Anexo I, termo de referência do edital, não havendo o que se falar em desclassificação do item.

7.10. Disposições gerais referentes às propostas:

7.10.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

7.10.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo município são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

7.11. O valor deverá ser discriminado em reais, com até 02 (duas) casas após a virgula.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos relacionados nos subitens abaixo:



8.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. Da Regularidade Fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;
- e) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do município sede da licitante;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.1.3. Da Qualificação econômica e financeira:

- a) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias**;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

b) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

8.1.5. Das Declarações:

a) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo VI);

b) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VII).

OBS: Caso o documento exigido no item 8.1.3, letra "b" e caso o documento exigido no item 8.1.1, letras "a" e/ou "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

8.2. Disposições gerais referentes aos documentos:

8.2.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

8.2.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5. **A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou para a revogação da licitação.

8.6. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

8.7. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

8.8. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

IX - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

9.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

9.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

9.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

9.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

9.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

9.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

9.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

9.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

9.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município ou pelo departamento responsável.

9.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.12.1. A verificação será certificada pela equipe de apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 8.1 do item VIII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

9.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Os esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser feitos até às 17h:30min do 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

10.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

10.3. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a resposta será disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br.

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

10.5. Acolhida a impugnação/pedidos, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.6. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

10.7. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

10.8. Aceita a manifestação referida no subitem 10.6, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.9. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h00min às 17h30min, ou encaminhado através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br. O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis**.

10.10. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.12. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.13. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O registro do objeto desta licitação será feito por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

11.2. O registro do preço do licitante vencedor será inserido em ata pelo Pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



11.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

11.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XII - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do Anexo VIII, deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

12.5. Opcionalmente, a ata de registro de preços poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

12.6. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XIII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

13.2. Os produtos, objeto desta licitação, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

13.3. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.4. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

13.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6. A CONTRATADA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

13.5. Os produtos desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina, s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Biblioteca Municipal	Av. Iguaçu, s/n
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde/UPA	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade de Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade de Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade de Abundância
UBS Madalozzo	Rua 7 de Setembro, 132, Centro
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
Departamento de Cultura	Praça Angelo Mezzomo, s/n
Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, Praça dos Pioneiros
Posto de Saúde Psf. Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132

13.6. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

13.7. O registro de preço poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública Municipal.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Contratante reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

14.2. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitante (s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

14.4. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

14.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

15.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

15.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

15.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior.”

15.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

XVI - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

16.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.22	000	2922
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.22	000	3178
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.22	000	3414
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.22	000	3733
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.22	000	3731
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.22	000	3844
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.22	000	4899
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.22	000	3533
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.22	000	4900
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.22	000	3007
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.22	000	4901
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.22	000	3765
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.243.0022.2.036	3.3.90.30.22	000	4902
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.22	000	4903
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.22	000	4548
09/01	Depto. De Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.22	000	4704

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

17.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

17.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

17.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento da mesma ou descumprir com as condições pactuadas neste termo.

17.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVIII – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

18.1. O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta Ata de Registro de Preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

18.2. O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

18.3. A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

18.4. Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

18.5. A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

18.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

18.7. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

18.8. Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

18.9. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

XIX - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.



19.2. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

19.3. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão.

19.4. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

19.5. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

20.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

20.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

20.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

20.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

20.8. A DETENTORA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo CONTRATANTE.

20.9. São de responsabilidade da DETENTORA, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

20.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços executados.

20.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

20.12. O CONTRATANTE reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

20.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

20.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

20.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.17. A ausência de assinatura em documento, incluindo a proposta de preços, emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

20.18. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo III – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo IV – Modelo de Procuração.

Anexo V – **Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.**

Anexo VI – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo VII – Declaração de Incompatibilidade Negocial.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

20.19. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Angelo Mezzomo s/n. neste município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

20.20. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 04 de janeiro de 2019.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2019
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**”, conforme especificações e exigências descritas abaixo.

1.2 - Da escolha pelo registro de preços:

1.2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

1.2.2. Na licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite o Município de Coronel Vivida efetuar as contratações dos bens nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

II – JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a aquisição destes produtos para suprir necessidades constantes de higiene e limpeza das diversas dependências dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins desta administração e seus órgãos. Da mesma forma os utensílios de copa e cozinha, materiais de cama, mesa e banho, artigos de vestuário e outros são necessários para as atividades desenvolvidas em todos os setores da administração, principalmente na área de saúde (UPA, UBS), educação (merenda escolar) e programas sociais.

II - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. Segue abaixo, a quantidade estimada e a descrição dos itens que serão registrados os preços:

MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO						
ITEM	QTDE ESTIMADA	UNID.	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNIT. ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$
1	50	PCT	2793	ABSORVENTE EXTERNO SEM ABAS, USO DIURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES.	3,49	174,50
2	50	PCT	2794	ABSORVENTES EXTERNO COM ABAS, USO DIURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANÇA, COM FITA COLANTE	3,00	150,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				SUPER ADESIVA, EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES.		
3	50	PCT	2785	ABSORVENTES EXTERNO COM ABAS, USO NOTURNO, COM COBERTURA SECA, COM CAPSULAS DE GEL, DUPLO SISTEMA DE SEGURANCA, COM FITA COLANTE SUPER ADESIVA, EMBALAGEM COM 08 (OITO) UNIDADES.	5,49	274,50
4	50	LT	3406	ACIDO CLORIDRICO COM CONCENTRACAO MINIMA DE 10% E MAXIMA DE 12 % DE HCL, LIMPEZA DE PISOS E USO DOMESTICO, EMBALAGEM COM 01 LITRO	2,65	132,50
5	80	GL	2796	ACIDO CLORIDRICO COM CONCENTRACAO MINIMA DE 10% HCL MAXIMA DE 12 % DE HCL, LIMPEZA DE PISOS E USO DOMESTICO, EMBALAGEM DE GALAO DE 05 LITROS.	26,99	2.159,20
6	2.500	LT	2797	AGUA SANITARIA, SOLUCOES AQUOSAS A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO OU CALCIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	1,58	3.950,00
7	350	UN	2145	ALCOOL ETILICO DE CEREAIS; COM TEOR DE NO MINIMO DE 96%; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA E REFORCADA QUE GARANTA A INTEGRIDADE FISICA DO PRODUTO; FRASCO COM 500 ML.	6,99	2.446,50
8	600	LT	2801	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, CATEGORIA COMERCIAL, COMPOSTO POR ALCOOL ETILICO HIDRATADO, DESNATURANTE E AGUA POTAVEL, COM 46,2° INPM, FRASCO DE 01 LITRO.	3,75	2.250,00
9	500	UN	2800	ALCOOL ETILICO HIDRATADO, EM GEL, PRODUTO COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO HIDRATADO A 70 INPM, AGUA PURIFICADA, CARBOMERO, NEUTRALIZANTE E DESNATURANTE, EMBALAGEM COM 480 GRAMAS.	3,20	1.600,00
10	50	CX	3584	ALGODAO HIDROFILO, COMPOSTO POR 100% ALGODAO, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM 50 GRAMAS.	2,65	132,50
11	500	UN	2818	AMACIANTE DE ROUPAS, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMONIO, TENSOATIVO CATIONICO, UMECTANTE, OPACIFICANTE, CERAMIDAS, CORANTE, CONSERVANTE, FRAGRANCIA E AGUA, COM REGISTRO NA ANVISA, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 2 LITROS.	3,09	1.545,00
12	30	UN	3372	ANTI-SEPTICO BUCAL, COMPOSTO POR CLORETO DE CETILPIRIDINIO MONOHIDRATADO, FLUOR, SEM ALCOOL, EMBALAGEM COM 250 ML	9,95	298,50
13	80	UN	2831	BALDE PLASTICO (CONCRETO), FABRICADO EM POLIPROPILENO, COM ALTURA MINIMA DE 25 CM, DIAMETRO MINIMO DE 33 CM, COM ALCA EM ARAME GALVANIZADO E CABO ANATOMICO, CAPACIDADE DE 15 LITROS, COR PRETO	4,66	372,80
14	60	UN	3423	BALDE PLASTICO, FRISADO, COM ALCA DE ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, DIVERSAS CORES	6,50	390,00
15	20	UN	7963	CAPA PARA RODO, EM ALGODAO ALVEJADO, COM ENCAIXE PARA O CABO DO RODO, MEDINDO 40 X 50 CM, COR BRANCA	8,80	176,00
16	30	UN	3344	CERA EM PASTA, COR AMARELA, A BASE DE QUEROSENE, CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA, BREU, POLIMERO PASTOSO, CORANTE E SILICONE, EM EMBALAGEM DE 4,5 KG	89,90	2.697,00
17	10	UN	3425	CERA EM PASTA, COR AMARELA, COMPOSICAO BASICA DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, SOLVENTE DE PETROLEO, SILICONE E CORANTE,	12,75	127,50



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				EMBALAGEM COM 375 GRAMAS		
18	10	UN	3345	CERA EM PASTA, COR VERMELHA, A BASE DE QUEROSENE, CERA DE CARNAUBA, PARAFINA, MAMONA HIDROGENADA, BREU, POLIMERO PASTOSO, CORANTE E SILICONE, EM EMBALAGEM DE 4,5 KG	89,90	899,00
19	10	UN	3424	CERA EM PASTA, COR VERMELHA, COMPOSICAO BASICA DE CERAS NATURAIS E SINTETICAS, SOLVENTE DE PETROLEO, SILICONE E CORANTE, EMBALAGEM COM 375 GRAMAS	6,87	68,70
20	70	UN	2874	CERA LIQUIDA AMARELA, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML	3,53	247,10
21	400	UN	2873	CERA LIQUIDA INCOLOR, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML	3,53	1.412,00
22	30	UN	3346	CERA LIQUIDA VERMELHA, TIPO EXTRA BRILHO COM COMPOSICAO BASICA DE CARNAUBA, DISPERSAO ACRILICA METALIZADA, ALCALINIZANTE, EMULSIFICANTE, AGENTE FORMADOR DE FILME, PLASTIFICANTE, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGEM COM 750 ML	3,53	105,90
23	15	UN	17468	CESTO PARA ROUPAS, COM TAMPA, FABRICADO EM POLIPROPILENO RECICLADO, CAPACIDADE PARA 65 LITROS, TELADO, COR PRETA	22,89	343,35
24	20	PAR	2215	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 34, DIVERSAS CORES.	17,90	358,00
25	20	PAR	2216	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 35, DIVERSAS CORES	17,90	358,00
26	20	PAR	2217	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 36, DIVERSAS CORES	17,90	358,00
27	30	PAR	2218	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 37; DIVERSAS CORES	17,90	537,00
28	20	PAR	2219	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM	17,90	358,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 38, DIVERSAS CORES		
29	20	PAR	2220	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHOS, 39, DIVERSAS CORES	17,90	358,00
30	20	PAR	2221	CHINELO FEMININO DE BORRACHA RESISTENTE, COM TIRAS FLEXIVEIS, COM O NOME DA MARCA EM RELEVO, SOLADO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERENCIA, PALMILHA COM TEXTURA QUE REPRODUZ "GRAOS DE ARROZ", ORIGEM NACIONAL, PESO APROXIMADO DE 140G, GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TAMANHO 40, DIVERSAS CORES	17,90	358,00
31	20	UN	3350	CONDICIONADOR PARA CABELOS CRESPOS OU SECOS, CONTENDO QUERATINA, EMOLIENTES OLEOS E CONDICIONANTES, FILTRO SOLAR, EMBALAGEM COM 350 ML	8,99	179,80
32	100	UN	3430	CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, CONTENDO BIO CERAMIDA E PRO QUERATINA, COM FILTRO SOLAR, EMBALAGEM COM 350 ML	5,80	580,00
33	100	UN	3431	CONDICIONADOR PARA TODOS OS TIPOS DE CABELOS, CONTENDO BIO CERAMIDA E PRO QUERATINA, FILTRO SOLAR, EMBALAGEM COM 350 ML	7,99	799,00
34	20	UN	3585	CORANTE LIQUIDO A BASE DE AGUA, EMBALAGEM COM 50 ML, DIVERSAS CORES	2,89	57,80
35	30	PCT	3354	CORDA PARA VARAL, 100% POLIETILENO, COR BRANCA, PACOTES COM 01 UNIDADE COM NO MINIMO 15 METROS	5,90	177,00
36	150	UN	3357	COTONETES COM HASTES DE PROLIPROPILENO, PONTAS EM ALGODAO, COM HIDROXIETILCELULOSE E TRICLOSAN, EM CARTUCHO COM 75 UNIDADES	1,20	180,00
37	200	UN	3358	CREME DENTAL EM PASTA COMPOSTO POR FLUOR, FORMULA COM TRICLOSAN, COPOLIMERO, CLORETO DE SODIO E MICROPARTICULAS LIMPADORAS, COM PROTECAO ANTIBACTERIANA MINIMA DE 12 HORAS, EM TUBOS DE 90 GRAMAS	1,94	388,00
38	1.000	UN	3360	DESINFETANTE DE USO GERAL, COM PRINCIPIO ATIVO DE CLORETO DE ALQUIL DIMETIL, BENZIL, AMONIO, CLORETO DE DIDEIL, DIMETILAMONIA + 0,40%, FRAGRANCIAS DIVERSAS, EMBALAGEM COM 2 LITROS	3,19	3.190,00
39	800	UN	3359	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO, COMPOSICAO BASICA DE INGREDIENTE ATIVO, CONSERVANTE, EMULSIFICANTE, SEQUESTRANTE, CORRETORES DE PH, SOLVENTE, OLEO DE PINHO, FRAGRANCIA, CORANTE E AGUA, EMBALAGENS DE 500 ML	2,13	1.704,00
40	80	UN	3386	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE AEROSOL, COMPOSTO POR 1/4 DE CREME HIDRATANTE E VITAMINAS E e F, SEM ALCOOL, SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 169 ML	12,99	1.039,20
41	150	UN	3367	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLL-ON, COMPOSTO POR 1/4 DE CREME HIDRATANTE, SEM ALCOOL, SEM PERFUME, EMBALAGEM COM 50 ML	6,88	1.032,00
42	300	UN	3433	DESODORIZANTE/AROMATIZANTE/PURIFICADOR DE	5,95	1.785,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				AMBIENTES DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRAGRANCIA, VEICULO E PROPELENTES, APRESENTACAO EM AEROSOL, EMBALAGEM COM 360 ML		
43	100	GL	3368	DETERGENTE AMONIACAL CONCENTRADO UTILIZADO PARA A REMOCAO DE GORDURA PESADA COMPOSICAO QUIMICA: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR, COADJUVANTE, ALCALINIZANTE, ESPESSANTE, DISPERSANTE, NEUTRALIZANTE, OPACIFICANTE, FRAGRANCIA E VEICULO. PRINCIPIO ATIVO: ACIDO DODECILBENZENO SULFONICO LINEAR A 90%. TEOR DE ATIVO: 9%. PH (100%) = 9,50 A 10,50, APARENCIA: LIQUIDO OPACO BRANCO . DENSIDADE = 0,950 A 1,050 G/CM ³ . VISCOSIDADE: N.D. SOLUBILIDADE EM AGUA: 100%. EMBALAGEM EM GALOES DE 05 LITROS.	22,90	2.290,00
44	3.000	UN	3369	DETERGENTE PARA LOUCAS LIQUIDO, BIODEGRADAVEL, PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO, TEOR MINIMO DE 6%; COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS: ANIONICOS, NAO IONICOS, COADJUVANTE; PRESERVANTES, SEQUESTANTE, ESPESSANTE, FRAGANCIA E OUTRAS SUBSTANCIA QUIMICAS PERMITIDAS; VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0,SOLUCAO A 1% P/P; COMPOSICAO AROMATICA NEUTRO,INCOLOR, EMBALAGEM COM 500ML	1,25	3.750,00
45	20	UN	3370	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO PARA ROLAO DE 500M, DIMENSOES MINIMAS 28X27X14CM, EM PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, COM TRAVA SUPERIOR ACIONADA POR PRESSAO E VISOR CENTRAL, COR BRANCA	28,05	561,00
46	30	UN	2289	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 02 A 03 DOBRAS, PARA FIXACAO EM PAREDE, DE PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, ALTURA MINIMA DE 310 MM, LARGURA MINIMA DE 260 MM, PROFUNDIDADE MINIMA DE 130 MM, NO FORMATO RETANGULAR, COM FECHAMENTO POR PRESSAO, PARA PAPEL INTERFOLHA COM DIMENSOES 23 X 23 CM, COR FUME	39,00	1.170,00
47	30	UN	2288	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO, FABRCADO EM PLASTICO ABS DE BAIXA DENSIDADE, VISOR CENTRAL TRANSPARENTE, ALTURA MINIMA DE 28,5 CM, LARGURA MINIMA DE 12,5 CM, PROFUNDIDADE MINIMA DE 12,5 CM, SISTEMA DE ABERTURA POR TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSAO, PESO APROXIMADO DE 450 GRAMAS, BASE NA COR CINZA E FRENTE NA COR BRANCA, ACETA REFIL OU RESERVATORIO PARA ABASTECIMENTO, CAPACIDADE DO RESERVATORIO DE 800 ML	25,90	777,00
48	150	UN	3376	ESCOVA DE LAVAR ROUPA E MULTIUSO COM CERDAS DE NYLON COM 2,2 CM DE ALTURA, COM ADERENCIA NA PEGA E ENCAIXE PERFEITO DA MAO PARA USO DE DESTROS E CANHOTOS, DIMENSOES MINIMAS 11,6 X 6,6 X 4,1 CM, FABRICADA EM POLIPROPILENO.	2,00	300,00
49	60	UN	3375	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, FORMATO OVAL, COM BASE DE MADEIRA, CERDAS EM NYLON, Nº 16	2,00	120,00
50	500	UN	3373	ESCOVA DENTAL ADULTO COM CERDAS DE NYLON MACIAS, COM NO MINIMO 04 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO DE 28 A 32 TUFOS, APARADAS UNIFORMEMENTE E ARREDONDADAS, CABO ANATOMICO E EMBORRACHADO, MEDINDO DE 15 A 17 CM	1,33	665,00
51	300	UN	3374	ESCOVA DENTAL INFANTIL COM FORMATO ANATOMICO, CONFECCIONADA EM MATERIAL	1,13	339,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				ATOXICO, COM CABO EM POLIPROPILENO, CABECA MEDINDO ENTRE 1,0 E 1,3 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO TOTAL 9,0 A 14,5 CM, CERDAS MACIAS EM NYLON NA COR NATURAL, MEDINDO 0,14 A 0,25 MM DE DIAMETRO, DISPOSTAS EM TRES FILEIRAS, RETAS, COM PONTAS ARREDONDADAS		
52	30	UN	3379	ESCOVA PARA HIGIENIZACAO DE UNHAS, EM POLIESTIRENO COM CERDAS DE NYLON, DIMENSOES MINIMAS 7CM X 4CM, CABO ANATOMICO E ANTI-DESLIZANTE	2,50	75,00
53	100	UN	3377	ESCOVA SANITARIA REDONDA, EM PLASTICO, CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITARIO E 01 SUPORTE REDONDO, TAMANHO: 14 X 42 CM, COR BRANCO	6,90	690,00
54	400	PCT	3380	ESPONJA DE LA DE ACO, COMPOSTO DE ACO CARBONO; ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO COM 08 UNIDADES E 60 GRAMAS CADA PACOTE	1,15	460,00
55	2.000	UN	3381	ESPONJA DE LOUCA, DUPLA FACE (FIBRA E ESPUMA), FORMATO RETANGULAR, COMPOSICAO: ESPUMA DE POLIURETANO, E FIBRAS SINTETICAS ABRASIVAS, MEDINDO NO MINIMO 110 X 75 X 20 MM, NA COR VERDE/AMARELA	0,95	1.900,00
56	300	UN	3384	FIBRA ABRASIVA PARA LIMPEZA E USO GERAL A BASE DE FIBRAS SINTETICAS E MINERAL, ABRASIVO UNIDOS POR RESINA A PROVA DE AGUA, DIMENSOES: 102 X 260 MM, COR VERDE (LIMPEZA PESADA)	1,90	570,00
57	300	UN	3385	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 40 X 60CM, COM COSTURA NAS LATERAIS, NA COR BRANCA OU LARANJA	2,21	663,00
58	100	PCT	3393	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO P	13,20	1.320,00
59	300	PCT	3394	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO M	11,00	3.300,00
60	200	PCT	3395	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO G	10,94	2.188,00
61	150	PCT	3397	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM	16,60	2.490,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM 08 UNIDADES CADA, TAMANHO GG		
62	80	PCT	3437	FRALDA DESCARTAVEL ADULTO (GERIATRICA) COM PROTECAO MAXIMA ANTI VAZAMENTO, COM FITAS ADESIVAS E BANDA ADERENTE, COM 02 (DUAS) CAMADAS INTERIOR, COM GRAU ELEVADO DE GEL, FICANDO UMA FRALDA FIRME, PARA UMA ABSORCAO RAPIDA, MANTENDO A PELE SEMPRE SECA, COM ELASTICOS CURVOS NAS PERNAS, PARA GARANTIR MAIOR CONFORTO E MAIOR SEGURANCA CONTRA VAZAMENTO, PACOTES COM APROXIMADAMENTE 08 UNIDADES CADA, TAMANHO XG	16,60	1.328,00
63	150	UN	6114	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANO PP, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES	24,99	3.748,50
64	100	PCT	3398	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO P, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES	24,99	2.499,00
65	80	PCT	3400	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANO M, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 44 UNIDADES	24,99	1.999,20
66	80	PCT	3402	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO G, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 34 UNIDADES	23,99	1.919,20
67	80	PCT	3438	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANO GG PACOTES CONTENDO NO MINIMO 34 UNIDADES	23,99	1.919,20
68	80	PCT	3439	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE	23,99	1.919,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANO XG PACOTES CONTENDO NO MINIMO 34 UNIDADES		
69	100	PCT	19196	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL, COM PROTECAO ANTI VAZAMENTOS POR ATE 12 HRS, FORMATO ANATOMICO, COM PROTECAO SECA, ELASTICOS LATERIAIS, QUE EVITAM VAZAMENTO E DAO UM PERFEITO AJUSTE NO CORPO, CINTURA ELASTICA, COM VELCRO MACIO ABRE E FECHA, ALTO GRAU DE GEL EM SUA COMPOSICAO, FRALDAS FIRMES, TAMANHO RN, PACOTES CONTENDO NO MINIMO 18 UNIDADES	24,99	2.499,00
70	40	UN	3417	LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL, MEDINDO NO MINIMO 20 CM COMPRIMENTO X 12,5 DE LARGURA, COM ALOE VERA, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO, EMBALAGEM PLASTICA NO FORMATO CILINDRICO, COM TAMPAS SUPERIOR, COM NO MINIMO 75 UNIDADES	4,88	195,20
71	70	BLD	2261	LENCO UMEDECIDO PARA HIGIENE, CONFECCIONADO EM FIBRA SINTETICA RESISTENTE E FLEXIVEL, MEDINDO NO MINIMO 20 CM COMPRIMENTO X 12 DE LARGURA, COM ALOE VERA, ISENTO DE QUALQUER COMPONENTE ALCOOLICO; EMBALAGEM COM NO MINIMO 400 UNIDADES	15,00	1.050,00
72	40	CX	3421	LENCOS FACIAIS DE PAPEL, FOLHAS DUPLAS, EXTRA MACIO, MEDINDO NO MINIMO 14,2 CM X 21,2 CM, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, COM NO MINIMO 50 UNIDADES	3,99	159,60
73	30	UN	3517	LIMPA FORNO, COMPOSTO POR SODA CAUSTICA, ESPESSANTE, OLEO DE MENTA E AGUA, EMBALAGEM COM 250 ML	12,00	360,00
74	300	UN	3518	LIMPA VIDROS INCOLOR, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: LAURIL, ETHER, SULFATO DE SODIO, ALCOOL ETOXILADO, COADJUVANTE, SOLVENTE, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM 500 ML, COM BICO DE GATILHO PULVERIZADOR	4,75	1.425,00
75	150	UN	3520	LIXA D'AGUA, PARA FOGAO, Nº 120, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280MM	1,70	255,00
76	70	UN	3521	LIXA D'AGUA, PARA FOGAO, Nº 80, EM PAPEL IMPERMEAVEL, EM FOLHAS MEDINDO NO MINIMO 230 X 280MM	1,36	95,20
77	300	UN	2590	LIXEIRA PARA BANHEIRO EM POLIPROPILENO COM ESPESSURA MINIMA DE 3MM, RESISTENTE A IMPACTO OU CHOQUE MECANICO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS, COM NO MINIMO 39CM (ALTURA) X 32CM (LARGURA) X 28CM (PROFUNDIDADE), COM TAMPAS E PEDAL, FORMATO QUADRADA, COR BRANCA	19,99	5.997,00
78	100	UN	17459	LIXEIRA PARA PAPEIS, TIPO CESTA, REDONDA, EM PLASTICO, TELADA, CAPACIDADE MINIMA DE 8 LITROS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25 X 23 CM (ALTURA X BASE)	1,95	195,00
79	10	UN	17460	LIXEIRA EM PLASTICO REFORCADO, COM PEDAL, CORES DIVERSAS, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 1,04 M, CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS	116,00	1.160,00
80	70	UN	3522	LIXEIRA PARA COZINHA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ATOXICO, FORMATO CILINDRICO, COM TAMPAS E ACIONAMENTO POR PEDAL, MEDINDO NO MINIMO 320 MM DE COMPRIMENTO, 270 MM DE LARGURA E 400 MM DE ALTURA CAPACIDADE DE 15 LITROS, EM COR CREME OU BRANCA	19,99	1.399,30
81	40	UN	3523	LIXEIRA PARA ESCRITORIO, ALTURA MINIMA DE 25	33,50	1.340,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				CM, ABERTURA MINIMA DE 20 CM X 20 CM, FABRICADO EM MADEIRA BP 15 MM; ACABAMENTO EM BORRACHA ABS, COR BEGE/PRETO		
82	70	UN	3524	LUSTRA MOVEIS, COM BRILHO SECO, COMPOSTO POR CERA MICROCRISTALINA, CERA DE PARAFINA, SILICONE, EMULSIFICANTE, ESPESSANTE, SOLVENTE ALIFATICO, DERIVADO DE ISOTIAZOLINONA, FRAGRANCIA E AGUA, EMBALAGEM COM 200 ML	2,42	169,40
83	100	PCT	3169	LUVA DESCARTAVEL; TAMANHO UNICO, EM POLIETILENO; COM ESPESSURA 0,035MM; NA COR TRANSPARENTE; EMBALADA EM PACOTE FECHADO E LACRADO COM 100 UNIDADES	3,90	390,00
84	100	PAR	3525	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODAO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO P	3,99	399,00
85	300	PAR	3526	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODAO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO M	3,99	1.197,00
86	100	PAR	3527	LUVA PARA LIMPEZA, COMPOSICAO: BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO 100% ALGODAO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM FECHADA CONTENDO 01 PAR, TAMANHO G	2,36	236,00
87	50	UN	3528	PA PARA COLETAR LIXO CONFECCIONADA EM PLASTICO, DIMENSOES MINIMAS: 29,5 X 24,5 X 5,5 CM, COM PERFIL DE BORRACHA, ACOMPANHANDO VASSOURINHA DE CERDAS LISAS E FLEXIVEIS, CORES VARIADAS	12,90	645,00
88	100	PCT	3529	PALHA DE ACO PROFISSIONAL, Nº 1, COMPOSICAO ACO CARBONO, CONFECCIONADO COM FIOS MEDIOS, PACOTE FECHADO COM 01 UNIDADE PESANDO APROXIMADAMENTE 22 GRAMAS	0,67	67,00
89	500	UN	3538	PANO DE LIMPEZA PESADA, EXTRA GRANDE, USO INDUSTRIAL, COMERCIAL E RESIDENCIAL, CONFECCIONADO COM NO MINIMO 85% DE ALGODAO, E MATERIAL ECOLOGICO COM BOA ABSORCAO E DE ALTA RESISTENCIA, CORES CLARAS, MEDINDO NO MINIMO 80 X 90 CM	9,50	4.750,00
90	200	UN	3534	PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODAO, ALVEJADO, COM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E FUNDO, MEDINDO NO MINIMO 80 X 60 CM, COR BRANCA	3,87	774,00
91	150	UN	3535	PANO DE LIMPEZA, 100% ALGODAO, CRU, COM COSTURA DUPLA NAS LATERAIS E FUNDO, MEDINDO NO MINIMO 80 X 60 CM	4,58	687,00
92	70	UN	3536	PANO DE LIMPEZA, COM COSTURA DUPLA DE FIOS DE POLIESTER NAS BORDAS, FABRICADO COM NO MINIMO 85% DE ALGODAO, TAMANHO 42 X 90 CM, CORES CLARAS	6,70	469,00
93	150	UN	3567	PANO DE LIMPEZA, FELPUDO, CRU, 100% ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 42 X 62 CM	7,75	1.162,50
94	350	UN	3537	PANO DE PRATO 100% ALGODAO, ALVEJADO, COM BAINHA, MEDINDO 65 X 90 CM, COR BRANCA	4,39	1.536,50
95	20	CX	3541	PAPEL HIGIENICO BRANCO, ROLAO, FOLHA DUPLA, GOFRADO, PRODUZIDO COM 100% DE CELULOSE VIRGEM, LARGURA MINIMA DA FOLHA DE 10 CM, ROLO COM 500 M DE COMPRIMENTO, EM CAIXA COM 08 ROLOS	89,90	1.798,00
96	1.000	PCT	3542	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, ALVURA MAIOR QUE 80%, NEUTRO, COM FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, EM EMBALAGEM COM 04 UNIDADES DE 10	3,49	3.490,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				CM X 30 METROS CADA		
97	500	FRD	3543	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE, ALVURA MAIOR QUE 80%, NEUTRO, COM FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, PICOTADO E GOFRADO, EM FARDO COM 16 PACOTES, CADA PACOTE COM 04 UNIDADES DE 10 CM X 30 METROS	48,00	24.000,00
98	500	PCT	3544	PAPEL TOALHA, SUPER ABSORVENTE, 100% FIBRAS CELULOSICAS, EMBALAGEM COM 02 ROLOS COM 55 TOALHAS CADA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, MEDINDO NO MINIMO 20 X 21 CM	2,55	1.275,00
99	700	CX	3545	PEDRA SANITARIA, DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: PARADICLOROBENZENO, ESSENCIA E CORANTE, EMBALADA EM CAIXA DE PAPEL CARTAO, CONTENDO 01 REDE DE PROTECAO, 01 SUPORTE PLASTICO E 01 PEDRA DE 35 GRAMAS	0,84	588,00
100	100	PCT	3555	PRENDEDOR DE ROUPA, EM PLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO 8 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	1,13	113,00
101	75	PCT	2203	PRENDEDOR DE ROUPA; EM MADEIRA; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 5CM; EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	1,07	80,25
102	200	UN	7875	PROTETOR SOLAR COM FATOR DE PROTECAO SOLAR FPS 50, COMPOSICAO MINIMA: AGUA, ACETATO DE VITAMINA E, ALCOOL ESTEARILICO, BENZOATO DE ALQUILA C12-15, BIS ETILEXILOXIFENOL METOXIFENIL TRIAZINA, BUTILCARBAMATO DE IODOPROPINILA, BUTILENO GLICOL, CARBOMERO, POTASSIO FOSFATO DE CETILA, CROSPOLIMERO DE ACRILATOS/ACRILATO DE ALQUILA C10-30, DIMETICONA, DIOXIDO DE TITANIO, EDTA DISSODICO, FENOXIETANOL, FRAGRANCIA, ISOESTEARATO DE ISOPROPILA, METOXICINAMATO DE ETILEXILA, PALMITATO DE CETILA, SALICILATO DE ETILEXILA, TETRAIDROXIPROPIL ETILENODIAMINA, TRIBERRENINA, TRICONTANIL PVP, EMBALAGEM COM 200 ML	40,00	8.000,00
103	100	UN	3556	QUEROSENE, LIMPADOR DE USO GERAL, 100% PURO, COMPOSTO POR HIDROCARBONETOS LEVES DESTILADOS, COM PUREZA MINIMA DE 99,00%, EMBALAGEM COM 900 ML	7,00	700,00
104	50	UN	17458	RESERVATORIO PARA DISPENSER DE SABONETE LIQUIDO E ALCOOL GEL, MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, COM TAMPA SUPERIOR, COM VALVULA CONSTITUIDA COM ESFERA E MOLA CAPACIDADE PARA 800ML	7,85	392,50
105	150	UN	3557	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ESPUMA COM ALTURA MINIMA DE 08 CM, BASE EM MADEIRA 10 X 40 CM, CABO EM MADEIRA COM NO MINIMO 140 CM DE COMPRIMENTO, FIXADO A BASE POR MEIO DE ROSCA, ESPUMA ENVOLVENDO TODA A BASE E FIXADA POR MEIO DE COLA E GRAMPOS	4,49	673,50
106	200	UN	3558	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, ESPUMA COM ALTURA MINIMA DE 08 CM, COM FIBRA ABRASIVA, BASE EM MADEIRA 10 X 40 CM, CABO EM MADEIRA COM NO MINIMO 140 CM DE COMPRIMENTO, FIXADO A BASE POR MEIO DE ROSCA, ESPUMA ENVOLVENDO TODA A BASE E FIXADA POR MEIO DE COLA E GRAMPOS	11,99	2.398,00
107	100	UN	3559	RODO DE BORRACHA, COM CEPA DE MADEIRA REFORCADA COM HASTE DE FERRO, CEPA MEDINDO 60 CM, PERFIL DE BORRACHA NATURAL DUPLA COM ESPESSURA MINIMA DE 3,5MM, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 140 CM	10,35	1.035,00
108	150	UN	3560	RODO DE BORRACHA, COM CEPA DE MADEIRA REFORCADA COM HASTE DE FERRO, CEPA MEDINDO	8,54	1.281,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				40 CM, PERFIL DE BORRACHA NATURAL DUPLA COM ESPESSURA MINIMA DE 3,5 MM, CABO DE MADEIRA COM NO MINIMO 140 CM		
109	150	UN	2879	SABAO DE COCO EM BARRA; COMPOSICAO BASICA CARBONATO DE SODIO , DIOXIDO DE TITANIO, GLICERINA; CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; ESPECIFICACOES PH 1%=11,5 MAXIMO,ALCALINIDADE LIVRE: MAXIMO 0,5% P/P; NA COR BRANCA, EMBALADO EM SACO PLASTICO, COM 05 UNIDADE PESANDO 200 GRAMAS CADA	5,60	840,00
110	400	PCT	3562	SABAO EM BARRA GLICERINADO, COMPOSTO POR ACIDOS GRAXOS DE COCO, BABACU, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SEBO, SABAO DE ACIDOS GRAXOS DE SOJA, COADJUVANTE, GLICERINA, AGENTE ANTIREDEPOSITANTE E AGUA, PACOTE COM 05 UNIDADES, DE 200 GRAMAS CADA	4,95	1.980,00
111	500	CX	3561	SABAO EM PO DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO, E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 01 KG	4,40	2.200,00
112	400	CX	3563	SABAO EM PO DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO, E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM CAIXA DE PAPEL CARTAO COM 02 KG	11,00	4.400,00
113	100	PCT	3564	SABAO EM PO DEVENDO CONTER NO MINIMO OS SEGUINTE INGREDIENTES: TENSOATIVO ANIONICOS, TAMPONANTES, COADJUVANTE, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMA, BRANQUEADOR OPTICO, ALQUIL BENZENO, SULFANATO DE SODIO, E LAURIL SULFATO DE SODIO, FRAGRANCIA, AGUA E CARGA, EMBALADO EM SACO PLASTICO COM 05 KG	30,68	3.068,00
114	500	UN	11110	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, PESO MINIMO 90 GR	0,99	495,00
115	500	UN	11111	SABONETE EM BARRA, PERFUMADO, COM HIDRATANTE, FORMATO RETANGULAR, PARA PELES NORMAIS, EMBALADO EM PAPEL DE BOA QUALIDADE, PESO MINIMO 150 GR	1,99	995,00
116	500	LT	10815	SABONETE LIQUIDO, COMPOSTO DE AGUA, GLICERINA, PERFUME, OLEOS NATURAIS COM AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAM, PH NEUTRO, ANTISSEPTICO E BACTERICIDA, APARENCIA LIQUIDA CREMOSO , EMBALADO EM FRASCO DE PET COM VALVULA DOSADORA, EMBALAGEM COM 01 LITRO	7,70	3.850,00
117	150	UN	3587	SABONETE LIQUIDO, COMPOSTO DE AGUA, GLICERINA, PERFUME, OLEOS NATURAIS COM AGENTES EMOLIENTES, TRICLOSAM, PH NEUTRO, ANTISSEPTICO E BACTERICIDA, APARENCIA LIQUIDA CREMOSO, COR PEROLADO, EMBALADO EM FRASCO DE PET COM VALVULA DOSADORA, FRASCO DE 500 ML	7,90	1.185,00
118	200	PCT	3568	SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 39 CM X 58 CM, DE COR AZUL OPACO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS OU 3 KG, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	4,00	800,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

119	800	PCT	3569	SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 39 CM X 62 CM, DE COR AZUL OPAO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS OU 06 KG, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	3,80	3.040,00
120	500	PCT	3570	SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 63 CM X 80 CM, DE COR AZUL OPAO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS OU 10 KG, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	4,50	2.250,00
121	700	PCT	3574	SACO PARA LIXO, EMBALADO EM ROLO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 75 CM X 1,05 METRO, DE COR AZUL OPAO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, COMPOSICAO POLIPIETILENO E PIGMENTO, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS OU 20 KG, EMBALAGEM COM 25 UNIDADES	4,25	2.975,00
122	1.000	UN	3575	SAPONACEO CREMOSO, PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SODIO BIODEGRADAVEL E ACIDOS GRAXOS PREPARADOS A PARTIR DE OLEO VEGETAL, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS ANIONICO E NAO IONICO E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS; COMPOSICAO AROMATICA LIMAO; ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, PESANDO 300 ML	2,24	2.240,00
123	100	UN	3576	SHAMPOO INFANTIL, SUAVE, COM EXTRATO NATURAL DE AVEIA, SEM CORANTES, NAO ARDE NOS OLHOS, TESTADOS DERMATOLOGICAMENTE, EMBALAGEM COM 200 ML	7,35	735,00
124	200	UN	3577	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS, CONTENDO NUTRIENTES, VITAMINAS A e E, SEM SAL, COM PODER ANTIOXIDANTE PARA USO DIARIO, EM FRASCOS DE NO MINIMO 350 ML	4,90	980,00
125	40	KG	2189	SODA CAUSTICA EM ESCAMAS, PRICIPIO ATIVO HIDROXIDO DE SODIO EM ESCAMAS DE 96/98%, EMBALADO EM FRASCO PLASTICO COM 01 KG	8,98	359,20
126	800	CX	10816	TOALHA DE PAPEL, INTERFOLHADA, GOFRADO, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 02, MATERIA PRIMA 100% CELULOSE VIRGEM, DIMENSAO MINIMA DA FOLHA 21 X 23 CM, EMBALADO EM CAIXA COM 2.000 UNIDADES	19,99	15.992,00
127	80	CX	3580	TOUCA DESCARTAVEL DE TNT, MODELO SANFONADA, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE POLIPROPILENO/POLIESTER, COM EXTREMIDADES PLISSADAS, TAMANHO UNICO, EMBALADO EM CAIXAS, CONTENDO NO MINIMO 100 UNIDADES, COR BRANCA	10,00	800,00
128	300	UN	3581	VASSOURA DE PALHA NATURAL, CEPA DE PALHA, CERDAS DE PALHA, COSTURADA COM 05 FIOS, AMARRACAO COM ARAME, MEDINDO NO MINIMO 35 CM DE LARGURA, COMPRIMENTO DAS CERDAS DE NO MINIMO 52 CM, ESPESSURA DE NO MINIMO 04 CM, COM CABO DE MADEIRA DE 140 CM	11,60	3.480,00
129	60	UN	3383	VASSOURA, TIPO ESFREGRAO COM CERDAS E BASE DE POLIPROPILENO, CABO EM MADEIRA COM ROSCA PARA FIXACAO NA BASE, CABO MEDINDO NO MINIMO 120 CM	10,50	630,00
130	180	UN	2048	VASSOURA; USO DOMESTICO; PROPRIEDADES MINIMAS: CEPA EM POLIPROPILENO, COM SISTEMA DE ROSCA PARA FIXACAO DO CABO, COM MINIMO DE 50 TUFOS; COM CERDAS DE NYLON; TIPO PONTAS PLUMADAS; CABO DE MADEIRA, COM NO MINIMO 140 CM, COM ROSCA PARA FIXACAO NA BASE E REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO; COM GANCHO	9,49	1.708,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				DE POLIPROPILENO DIMENSOES MINIMAS: 30 X 16,5 X 4,5 CM		
MATERIAL DE COPA E COZINHA						
131	20	UN	6428	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS, ZINCADO, MODELO TRADICIONAL	2,50	50,00
132	80	UN	3415	ACENDEDOR, TIPO MECANICO (ISQUEIRO), COM CORPO PLASTICO, E PONTEIRA DE METAL, ACIONADO ATRAVES DE DISPOSITIVO DE ATRITO (FAISCA) EM CONTATO COM O GAS, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA	2,85	228,00
133	10	UN	6420	ASSADEIRA DE VIDRO, FORMATO RETANGULAR, CAPACIDADE PARA 04 LITROS	34,90	349,00
134	50	UN	6414	BACIA PLASTICA COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO DE 29X35 CM, DIVERSAS CORES	19,90	995,00
135	50	UN	3411	BACIA PLASTICA, FORMATO REDONDO, COM BICO DIRECIONADOR DE AGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, DIMENSOES MINIMAS: 43,5 X 17,5CM, CAPACIDADE MINIMA PARA 14 LITROS, DIVERSAS CORES	10,90	545,00
136	50	UN	3412	BACIA PLASTICA, FORMATO REDONDO, COM BICO DIRECIONADOR DE AGUA E ESCALA MEDIDORA DE VOLUME, PEGADOR ANATOMICO, DIMENSOES MINIMAS: 34 X 11,9CM, CAPACIDADE MINIMA PARA 5,2 LITROS, DIVERSAS CORES	8,99	449,50
137	15	UN	17461	BACIA EM ACO INOX, DIAMETRO APROXIMADO DE 32 CM, ESPESSURA 0,6MM, CAPACIDADE PARA 08 LITROS, FORMATO REDONDA	40,00	600,00
138	50	UN	3414	BANDEJA PLASTICA GRANDE, FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, MEDIDAS MINIMAS: 08 CM DE ALTURA, 31 CM DE LARGURA E 50 CM DE COMPRIMENTO, COR BRANCA	12,90	645,00
139	25	UN	17456	BULE DE ALUMINIO, COM CABO DE BAQUELITE, COM BICO LONGO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 3 LITROS	39,90	997,50
140	20	UN	6407	BULE DE ALUMINIO, PARA CAFE, COM CABO DE BAQUELITE, COM BICO LONGO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 8 LITROS	89,90	1.798,00
141	10	UN	5722	CACAROLA COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 5,6 LITROS, EM ALUMINIO POLIDO, DIAMETRO 24 CM	35,00	350,00
142	100	UN	6397	CANECA DE LOUCA, LISA, COR BRANCA, CAPACIDADE DE 200 ML	8,00	800,00
143	500	UN	3337	CANECA EM CERAMICA MELAMINA, MATERIAL COM ALTA RESISTENCIA E DURABILIDADE, 100% MELAMINA, CAPACIDADE DE 300 ML, ALTURA MINIMA DE 10 CM, DIVERSAS CORES	6,90	3.450,00
144	20	UN	5091	CHALEIRA DE ACO INOX, CABO DE BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA, CAPACIDADE PARA 02 LITROS, DIAMETRO APROXIMADO DE 18 CM, ACABAMENTO EM ALTO BRILHO	42,50	850,00
145	10	UN	6419	CHALEIRA EM ACO INOX, CAPACIDADE PARA 03 LITROS, CABO E PEGADOR: EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA	59,00	590,00
146	10	UN	6418	CHALEIRA EM ACO INOX, CAPACIDADE PARA 05 LITROS, CABO E PEGADOR: EM BAQUELITE ANTITERMICO NA COR PRETA	80,00	800,00
147	15	UN	3426	COADOR PARA CHA, COM PENEIRA DE NYLON, PENEIRA COM DIAMETRO DE 180 MM COM BORDA DE POLIPROPILENO, COM CABO E SUPORTE DE APOIO NA OUTRA LATERAL	3,99	59,85
148	20	UN	3427	COLHER DE MADEIRA, FORMATO OVAL, COM 60 CM DE COMPRIMENTO	6,99	139,80



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

149	300	PCT	3428	COLHER DESCARTAVEL, TIPO MARMITEX, FABRICADA EM PS POLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 160 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	1,99	597,00
150	30	UN	6399	COLHER PARA ARROZ EM ACO INOX, COM NO MINIMO 24 CM DE COMPRIMENTO, SEM DECORACAO	3,59	107,70
151	200	UN	3348	COLHER PARA SOBREMESA COM 165 MM, LARGURA MINIMA 38 MM, ALTURA MINIMA DE 19 MM, EM ACO INOX 430	2,50	500,00
152	10	UN	3429	CONCHA EM ALUMINIO POLIDO, TIPO INDUSTRIAL MEDINDO NO MINIMO 49 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE DIAMETRO, ESPESSURA MINIMA DE 2MM; COM CABO EM ALUMINIO; SEM DECORACAO	20,95	209,50
153	20	UN	8058	CONJUNTO DE COPOS DE VIDRO, CAPACIDADE 420 ML, CONTENDO 6 UNIDADES, NA COR TRANSPARENTE	19,90	398,00
154	30	CJT	5713	CONJUNTO DE TALHERES COM 24 PECAS, CONTENDO 6 COLHERES DE MESA, 6 GARFOS DE MESA, 6 FACAS DE MESA, 6 COLHERES DE CHA, MATERIAL: LAMINAS EM ACO INOX E CABOS DE POLIPROPILENO, LAVALVEL EM LAVA-LOUCA, COR PRETO ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO EM FORMATO REDONDO	59,95	1.798,50
155	4.000	PCT	3353	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 200 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	3,33	13.320,00
156	1.000	PCT	3351	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	1,15	1.150,00
157	50	PCT	19197	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 300 ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	5,49	274,50
158	100	PCT	19198	COPO DE PLASTICO DESCARTAVEL, FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL, CAPACIDADE PARA 500 ML, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	9,99	999,00
159	20	PCT	19200	COPO DE PAPEL BIODEGRADAVEL PARA CAFE, CAPACIDADE 180ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	43,99	879,80
160	10	CX	19199	COPO TERMICO DESCARTAVEL DE ISOPOR, COR BRANCO, CAPACIDADE DE 200 ML, EM CAIXAS COM 1000 UNIDADES	165,00	1.650,00
161	80	UN	3432	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE MINIMA PARA 300 ML, COM DIAMETRO MINIMO DE 64,9 MM, ALTURA MINIMA DE 130 MM, PARA AGUA, INCOLOR	4,99	399,20
162	200	UN	6411	COPO INFANTIL COM BICO DOSADOR, POLIPROPILENO ATOXICO, COM CAPACIDADE DE 150 A 200 ML, DIVERSAS CORES	4,50	900,00
163	1.000	UN	1119	CUMBUCA PARA PORCOES, SUCRILHOS, CREMES E SOPAS, FABRICADA EM MELANINA BRANCA, COM DIAMETRO 17 CM, PROFUNDIDADE 3,5 CM, CAPACIDADE APROXIMADA PARA 500 ML.	5,99	5.990,00
164	10	UN	3434	ESCORREDOR PARA MACARRAO INDUSTRIAL, DE ALUMINIO REFORCADO COM DIAMETRO DE BOCA DE 48 CM, COM ALCA DE ALUMINIO DE VERGALHAO, MEDIDAS: 48 X 20 X 22 CM, COM CAPACIDADE PARA 21 LITROS	99,00	990,00
165	20	UN	17457	ESCORREDOR DE LOUCAS DUPLO, EM ACO INOX COM PORTA-COPOS INTEGRADO, CAPACIDADE PARA 12 PRATOS E 6 COPOS, ACOMPANHA SUPORTE DE TALHERES REMOVIVEL, DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA 26 CM, LARGURA 25 CM, COMPRIMENTO 39,5 CM	50,00	1.000,00
166	10	UN	3435	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO POLIDO, TIPO INDUSTRIAL, MEDINDO NO MINIMO 48 CM DE COMPRIMENTO E 16 CM DE DIAMETRO; ESPESSURA MINIMA DE 2MM, COM CABO EM ALUMINIO, SEM	19,00	190,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				DECORACAO		
167	20	UN	6404	ESPATULA MATERIAL EM POLIETILENO, MEDINDO NO MINIMO 23 CM DE COMPRIMENTO	14,99	299,80
168	15	UN	3436	FACA PARA CARNE COM LAMINA DE 12 POLEGADAS EM ACO INOX COM FIO LISO, LAMINA FABRICADA COM ACO INOX E TRATAMENTO TERMICO SUB-ZERO, COM RESISTENCIA AO DESGASTE DO FIO, CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE NA ESPIGA DA LAMINA, NA COR BRANCA	14,99	224,85
169	100	UN	6403	FACA DE MESA, EM ACO INOX, COM FIO SERRILHADO E PONTA ARREDONDADA, MEDINDO NO MINIMO 20 CM, COM CABO DE POLIPROPILENO COLORIDO	2,75	275,00
170	15	UN	6408	FACA PARA PAO, COM LAMINA EM ACO INOX 8", COM NO MINIMO 30 CM DE COMPRIMENTO COM FIO SERRILHADO, CABO DE POLIPROPILENO	5,55	83,25
171	10	JOG	8040	FORMA PARA BOLO TAMANHO GRANDE E MEDIA - FORMAS ASSADEIRAS EM ALUMINIO, FACIL USO E LIMPEZA, NAO GRUDA, ANTIADERENTE, COM DIMENSOES: MEDIA: 35CM X 25CM, GRANDE: 40CM X 28CM	39,99	399,90
172	30	UN	6425	FORMA DE ALUMINIO, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO 40X30 CM	12,47	374,10
173	70	MÇO	3388	FOSFORO EM CAIXINHA DE CARTAO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA, CAIXA COM NO MINIMO 40 PALITOS DE PINUS, COM 04 CM CADA, EM MACO COM 10 CAIXINHAS	2,15	150,50
174	100	CX	3389	FOSFOROS EM PALITOS LONGOS COM 05 CM CADA, CAIXA DE CARTAO IMPERMEABILIZADO COM LIXA IMPRESSA, COM 240 PALITOS, CONFECCIONADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO	2,21	221,00
175	15	UN	6416	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE TEFLON, CABO EM BAQUELITE ANTITERMICO, COM 24 CM DE DIAMETRO	29,20	438,00
176	10	UN	6417	FRIGIDEIRA EM ALUMINIO COM REVESTIMENTO EM ANTIADERENTE TEFLON, CABO - EM BAQUELITE ANTITERMICO, COM 26 CM DE DIAMETRO	36,00	360,00
177	50	UN	6400	GARFO DE MESA, EM ACO INOX, MEDINDO NO MINIMO 190 MM, SEM DE CORACAO	4,99	249,50
178	200	PCT	3440	GARFO DESCARTAVEL, TIPO MARMITEX, FABRICADA EM PS PLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 160 MM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	2,50	500,00
179	200	PCT	19201	GARFO DESCARTAVEL, SOBREMESA, FABRICADA EM PS PLIESTIRENO, MEDINDO NO MINIMO 130 MM, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	5,95	1.190,00
180	30	UN	3390	GARRAFA TERMICA, CORPO EM INOX, SISTEMA DE PRESSAO, COM AMPOLA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO	55,90	1.677,00
181	40	UN	3391	GARRAFA TERMICA, CORPO EM INOX, SISTEMA DE PRESSAO, COM AMPOLA DE VIDRO, COM CAPACIDADE PARA 1,8 LITROS	60,90	2.436,00
182	25	UN	3403	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA DESMONTAVEL PARA HIGIENIZACAO E PES RETRATEIS, DIMENSOES 292 X 270 X 255MM, CAPACIDADE PARA 06 LITROS	99,95	2.498,75
183	30	UN	2827	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA DESMONTAVEL PARA HIGIENIZACAO E PES RETRATEIS, DIMENSOES 300 X 286 X 400MM, CAPACIDADE PARA 12 LITROS	119,95	3.598,50
184	25	UN	3404	GARRAFAO TERMICO COM BOCAL REMOVIVEL, DIMENSOES: (COMP X LARG X ALT) 200 X 200 X 302 MM, COPO MULTIUSO, CAPACIDADE PARA 5 LITROS, COR AZUL OU VERMELHA	23,35	583,75
185	20	UN	3441	JARRA PLASTICA, FORMATO OVAL, DIMENSOES MINIMAS: 20,3 X 9 X 13,7 CM, COM TAMPA, CAPACIDADE 01 LITRO, DIVERSAS CORES	8,99	179,80
186	30	UN	3442	JARRA PLASTICA, FORMATO OVAL, DIMENSOES	7,18	215,40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				MINIMAS: 20,9 X 9 X 24,9 CM, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 02 LITROS, DIVERSAS CORES		
187	15	UN	3443	LEITEIRA (FERVEDOR) EM ALUMINIO POLIDO, COM LARGURA MINIMA DE 16 CM, ALTURA MINIMA 13,5 CM, ESPESSURA MINIMA DE 0,9 MM, COM CABO EM BAQUELITE, CAPACIDADE PARA 02 LITROS	19,00	285,00
188	15	UN	6427	LEITEIRAS (FERVEDOR) EM TEFLON, CABO DE BAQUELITE ANTITERMICO, CAPACIDADE PARA 03 LITROS	32,00	480,00
189	5	JOG	8045	MARINEX GRANDE, MEDIA E PEQUENA - 03 ASSADEIRAS RETANGULARES, COMPOSICAO/MATERIAL VIDRO REFRATARIO, COR E ACABAMENTO INCOLOR, UTILIZACAO EM MICRO-ONDAS E FORNOS, DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM DO PRODUTO, CM: PQ 29X17X5 CM, MD 34X20X5 CM, GD 39X23X5 CM	112,00	560,00
190	25	UN	6837	PA DE POLIETILENO, 100% POLIETILENO ALIMENTICIO, 75 CM COMPRIMENTO, 9 CM DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSURA, PARA TEMPERATURA DE 100°C	52,90	1.322,50
191	25	UN	6922	PA DE POLIETILENO, 100% POLIETILENO ALIMENTICIO, 75 CM COMPRIMENTO, 9 CM DE LARGURA E 1,5 DE ESPESSURA, PARA TEMPERATURA DE 100°C, CONCAVA	79,00	1.975,00
192	15	UN	3531	PANELA CACAROLA DE ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, DIAMETRO MINIMO DE 50 CM, ALTURA MINIMA 21 CM, CAPACIDADE MINIMA 40 LITROS	109,00	1.635,00
193	15	UN	3532	PANELA DE ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, DIAMETRO MINIMO DE 28 CM, ALTURA MINIMA DE 25 CM, CAPACIDADE DE 15 LITROS	89,00	1.335,00
194	15	UN	3533	PANELA DE ALUMINIO POLIDO, COM TAMPA, MEDIDAS COM NO MINIMO 38 CM DE DIAMETRO, NO MINIMO 18 CM DE ALTURA E CAPACIDADE PARA 20 LITROS	99,00	1.485,00
195	15	UN	6415	PANELA DE PRESSAO, DE ALUMINIO POLIDO, COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 LITROS, COM FECHAMENTO EXTERNO, CONTENDO VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, ASA DE BAQUELITE, USADA COMO APOIO, CABO DE BAQUELITE	109,00	1.635,00
196	10	UN	8056	PANELA DE PRESSAO POLIDA, ALUMINIO, ALCAS E TAMPA DE BAQUELITE; VALVULA DE SEGURANCA; CAPACIDADE: 7 LITROS. DIMENSOES 23,6X23,1X35,3CM, PESO 1,3 KG	59,00	590,00
197	100	ROL	3539	PAPEL ALUMINIO, PARA ASSADOS E DERIVADOS, COM 01 LADO BRILHANTE E OUTRO LADO FOSCO, EMBALADO EM BOBINA DE PAPELAO, ROLO MEDINDO NO MINIMO 45 CM X 7,5 MTS	4,23	423,00
198	40	ROL	3540	PAPEL ALUMINIO, PARA ASSADOS E DERIVADOS, COM 01 LADO BRILHANTE E OUTRO LADO FOSCO, EMBALADO EM BOBINA DE PAPELAO, ROLO MEDINDO NO MINIMO 30 CM X 7,5 MTS	3,75	150,00
199	20	UN	6401	PEGADOR PARA MACARRAO, EM ACO INOX, COM NO MINIMO 20 CM DE COMPRIMENTO	9,98	199,60
200	20	UN	3546	PEGADORES PARA SALADA EM INOX, COM NO MINIMO 28 CM DE COMPRIMENTO	11,90	238,00
201	20	UN	5719	PENEIRA FABRICADA EM NYLON, TAMANHO MEDIO 23CMX12CMX5CM	6,99	139,80
202	80	UN	6422	POTE PLASTICO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 05 LITROS	7,55	604,00
203	30	UN	6423	POTE PLASTICO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, MEDINDO 19X22 CM (PARA ARMAZENAR MANTIMENTOS)	9,99	299,70
204	60	UN	6421	POTE PLASTICO EM POLIPROPILENO, COM TAMPA, MEDINDO 28X40 CM	14,90	894,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

205	100	UN	3548	POTE PLASTICO, VAI AO FREEZER, MICROONDAS E LAVA-LOUCAS, COM PEGADORES LATERAIS PARA FACIL MANUSEIO, TAMPA COM SALIENCIAS NAS EXTREMIDADES, LINHAS DE GRADUACAO DE VOLUME, DIMENSOES MINIMAS: 27,6 X 17,8 X 6,5CM, CAPACIDADE MINIMA PARA 1,4L, DIVERSAS CORES	9,90	990,00
206	400	UN	3549	PRATO DE MELAMINA, ESPESSURA MINIMA DE 3MM, DIAMETRO MINIMO DE 280MM, ALTURA MINIMA DE 20MM, COM CAPACIDADE MINIMA DE 300ML, TIPO FUNDO; NA COR BRANCA	3,39	1.356,00
207	500	PCT	3550	PRATO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, COM DIAMETRO MINIMO DE 150 MM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE 12MM, NA COR BRANCA, SEM DIVISAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 32GR	1,08	540,00
208	150	PCT	3551	PRATO DESCARTAVEL, DE POLIESTIRENO, COM DIAMETRO MINIMO DE 260 MM, E PROFUNDIDADE MINIMA DE 23 MM, NA COR BRANCA, SEM DIVISAO, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 10 UNIDADES PESANDO NO MINIMO 72GR	2,75	412,50
209	100	UN	5712	PRATO RASO, EM VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, FORMATO REDONDO, MEDIDAS: DIAMETRO DE 22,6 X 1,9 CM DE ALTURA, PODE SER USADO EM MICRO-ONDAS E LAVA-LOUCAS	5,99	599,00
210	100	UN	3552	PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 250 MM DE DIAMETRO, Nº 04	0,80	80,00
211	100	UN	3553	PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 320 MM DE DIAMETRO, Nº 06	1,20	120,00
212	100	UN	3554	PRATOS DE PAPELÃO LAMINADO, REDONDO, COM NO MINIMO 385 MM DE DIAMETRO, Nº 08	2,40	240,00
213	30	UN	6406	TABUA DE POLIETILENO, TAMANHO: 25 CM COMP X 25 CM LARG, PARA CARNE E LEGUMES	8,90	267,00
214	30	UN	6405	TABUA DE VIDRO TEMPERADO, TAMANHO: 40 CM COMP X 30 CM LARG X 4MM ALT, PARA CARNE, CHURRASCO E LEGUMES	29,90	897,00
MATERIAL QUÍMICO						
215	130	UN	3413	INSETICIDA DOMESTICO EM AEROSOL PARA MULTI INSETOS, A BASE DE AGUA, COMPOSICAO MINIMA DE PRALETRINA 0,102%, D-FENOTRINA 0,125%, AGUA, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, SOLVENTE ALIFATICO E PROPELENTES EMBALAGEM COM 300ML	5,80	754,00
216	50	UN	3405	INSETICIDA DOMESTICO, EM GEL (MATA BARATA), COMPOSTO DE SULFLURAMIDA 1%; FLUROALIFATICA, Q.S.P ATRATIVOS, SOLVENTES EMULSIFICANTES E AGENTES AVERTSIVOS 100%; PRINCIPIO ATIVO SULFLURAMIDA; EMBALADO EM SERINGA CONTENDO 30G	14,50	725,00
217	300	UN	9051	REPELENTE DE INSETOS EM SPRAY, SEM OLEOSIDADE, SEM FRAGRANCIA, COM ALOE VERA, EMBALAGEM COM 100 ML	19,90	5.970,00
218	200	PCT	8821	RATICIDA GRANULADO, EMBALAGEM COM 25 GRAMAS	1,62	324,00
MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO.						
219	100	UN	3382	ESPONJA PARA BANHO, DE ESPUMA DE POLIURETANO, FIBRA SINTETICA, RESINA SINTETICA E MINERAL, DIMENSOES MINIMAS 140MM X 103MM X 30MM, SUAVE, DELICADA E MACIA	2,90	290,00
220	500	PCT	3410	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDINDO 33 X 30 CM, EM FOLHA DUPLA, TIPO GOFRADO, COR BRANCA,	1,60	800,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

				ALVURA SUPERIOR A 70%, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES		
221	100	CX	3530	PALITO DENTAL, DE MADEIRA OU BAMBU, EMBALADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES	0,50	50,00
222	100	UN	3578	TOALHA DE BANHO, PARA ADULTO, COMPOSICAO DO TECIDO FELPUDO 100% ALGODAO, ACABAMENTO ANTIPILLING EVITANDO A FORMACAO DE BOLINHAS, PESANDO NO MINIMO 500 GRAMAS/M2, FELPUDA, FIO PENTEADO, PRE-LAVADO, PRE-ENCOLHIDO, MEDINDO 0,90 X 1,50 M, DIVERSAS CORES	17,99	1.799,00
223	180	UN	2905	TOALHA DE ROSTO; COMPOSICAO DO TECIDO 100% ALGODAO; PESANDO NO MINIMO 300G/M ² ; FELPA DUPLA 2 X 2; MEDINDO NO MINIMO 45 X 80 CM; NA COR BRANCA; LISA;	7,51	1.351,80
224	100	UN	8156	TOALHA FELPUDA PARA PANO DE CHAO, LISTRADA, COM NO MINIMO 85% DE ALGODAO, MEDINDO NO MINIMO 56 X 108 CM	5,99	599,00
MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM						
225	40	CX	17370	EMBALAGEM PARA MARMITA Nº 9, FABRICADA EM ISOPOR, FORMATO REDONDO, COM APROXIMADAMENTE 19 CM DE DIAMETRO E 7 CM DE ALTURA, PARA 1 KG DE ALIMENTO, ACOMPANHA TAMPA, CAIXA COM 100 UNIDADES	49,90	1.996,00
226	3.000	UN	11298	EMBALAGEM PLASTICA RETANGULAR COM TAMPA ARTICULADA DE ENCAIXE, DESCARTAVEL PARA BOLOS/TORTAS/SALGADOS, MEDIDAS APROXIMADAS: INTERNAS 18,7X13X7,3, EXTERNAS 21X15X8CM CM, COR CRISTAL	0,90	2.700,00
227	80	ROL	3571	SACO PLASTICO PARA FREEZER, EM POLIETILENO, PICOTADO, MEDINDO NO MINIMO 23 X 38 CM, CAPACIDADE PARA 03 KG, EM ROLOS COM 100 UNIDADES	3,20	256,00
228	150	ROL	3572	SACO PLASTICO PARA FREEZER, MEDINDO NO MINIMO 28 CM X 40 CM, CAPACIDADE PARA 05 KG, ROLO COM 80 UNIDADES	3,10	465,00
229	50	PCT	3233	SACOLA PLASTICA, COM ALCA TIPO CAMISETA, TAMANHO 24X34 CM SANFONADA NAS LATERAIS, FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (MATERIAL FOSCO E RESISTENTE), NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 1000 UNIDADES	24,43	1.221,50
230	30	PCT	3573	SACO DE PIPOCA EM PAPEL MANTEIGA; SEMI PERMEAVEL; OPACO, MEDINDO NO MINIMO 18 X 25 CM, EM PACOTE COM 1000 UNIDADES CADA, NA COR BRANCA	22,90	687,00
231	40	PCT	3128	SACOLA PLASTICA, COM ALCA TIPO CAMISETA, TAMANHO 60x80 CM SANFONADA NAS LATERAIS, FABRICADA EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE (MATERIAL FOSCO E RESISTENTE), NA COR BRANCA PARA TRANSPORTE DE PRODUTOS EM GERAL. PACOTE COM 100 UNIDADES	18,50	740,00
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO R\$					305.634,35	

IV - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da divisão de compras, nos locais abaixo relacionados, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

4.2. Os produtos, objeto desta licitação, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

4.3. Os produtos, objeto desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da divisão de compras, conforme as condições estabelecidas deste edital.

4.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

4.6. A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

4.7. Os produtos desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juvenino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundância
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina, s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Biblioteca Municipal	Av. Iguaçu, s/n
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde/UPA	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade de Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade de Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade de Abundância
UBS Madalozzo	Rua 7 de Setembro, 132, Centro
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
Departamento de Cultura	Praça Angelo Mezzomo, s/n
Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, Praça dos Pioneiros
Posto de Saúde Psf. Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132

4.8. Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.9. O registro de preço poderá ser utilizado pelas secretarias, entidades e departamentos da administração pública Municipal.

V - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A Detentora deverá apresentar para aprovação do Contratante, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Contratante reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

5.2. Na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.3. É facultado ao Pregoeiro ou ao Prefeito Municipal a solicitação de amostras às licitante (s) declarada(s) vencedora(s), referente aos itens do objeto desta licitação, para facilitar a análise dos produtos ofertados e verificar as características se estão compatíveis com as exigidas no edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

5.4. Caso sejam solicitadas amostras e estas não forem aprovadas pela unidade requisitante do material (setor responsável pela análise), será desclassificada a proposta da empresa vencedora, passando a segunda classificada do item. Após a análise da amostra, a empresa deverá retirar a mesma na sede do município de Coronel Vivida, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

5.5. O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.6. A Detentora é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

VI - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelos Departamentos responsáveis.

6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Detentora.

6.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6.1. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

6.1.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.1.3. de comércio exterior.”

6.5. Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES: CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL COMPROVANDO ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE ME OU EPP, CASO SEJA PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO. DOCUMENTO PESSOAL DO REPRESENTANTE

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 01/2019.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº....., com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

----- (Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº -----, sediada, ----- (Endereço Completo)
Declaro (amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 01/2019

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), portador (a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 01/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de execução: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº

(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR.

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 01/2019**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2019

PRAZO: de xx de xxxxx de 201x a xx de xxxxx de 2020

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, no Município de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019**, do tipo menor preço por ITEM, para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **“FUTUROS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE VESTUÁRIO E OUTROS PARA SUPRIR TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO						

(xxxxxxxxx)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.22	000	2922
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.22	000	3178
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.22	000	3414
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.22	000	3733
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.365.0012.2.011	3.3.90.30.22	000	3731
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.364.0016.2.016	3.3.90.30.22	000	3844
05/02	Departamento de Cultura	05.002.13.392.0017.2.018	3.3.90.30.22	000	4899
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.22	000	3533
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.22	000	4900
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.22	000	3007
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.22	000	4901
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.22	000	3765
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.243.0022.2.036	3.3.90.30.22	000	4902
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.22	000	4903
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.058	3.3.90.30.22	000	4548
09/01	Depto. De Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.22	000	4704

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da ata de registro de preços, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 201X a xx de xxxxx de 2020.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 01/2019**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da ata de registro de preços.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento, em até 05 (cinco) dias da solicitação da Divisão de Compras, nos locais relacionados no parágrafo sexto, independente da quantidade solicitada. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Contratante a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos, objeto desta licitação, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o Contratante não dispõe de depósito para armazenar mercadorias e nem sempre irá coincidir que um mesmo produto seja solicitado por vários Departamentos. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições estabelecidas no edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Os produtos, objeto desta ata deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Quarto: Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e serão retirados conforme a necessidade e solicitação da Divisão de Compras, conforme as condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: O Município de Coronel Vivida reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Os produtos desta licitação deverão ser entregues nos locais abaixo especificados:

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
Programa Fonte de Talentos	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina, s/n
Departamento de Educação e Cultura (Centro Cultural)	Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento, 570, esquina com Rua Dr. Claudino dos Santos
Biblioteca Municipal	Av. Iguaçu, s/n
Corpo de Bombeiros	Rua Clevelândia, 799, Bairro São Luis
Agência do Trabalhador	Rua XV de Novembro, 147
Departamento de Agricultura	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Meio Ambiente	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Casa Familiar Rural	Bairro Flor da Serra
Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordim, s/n
Administração	Praça Ângelo Mezzomo, s/n
Departamento de Saúde/UPA	Rua Romário Martins, 154
UBS Bairro Jardim Maria da Luz	Rua Celeste Foppa, 223
UBS BNH	Rua Jose Fopa, s/n, Bairro BNH
UBS Vista Alegre	Rua Bahia, s/n
UBS São José Operário	Rua Otílio C. Weiss, s/n, Bairro São José Operário
UBS Caçador	Localidade de Caçador
UBS Rio Quietto	Localidade de Rio Quietto
UBS Jacutinga	Localidade Jacutinga
UBS Abundância	Localidade de Abundância
UBS Madalozzo	Rua 7 de Setembro, 132, Centro
UBS Reserva Indígena	Localidade Reserva Indígena
UBS São Cristóvão	Rua Tranquilo Decarli s/n
Centro de Atendimento Psicossocial-CAPS	Praça José Auache s/n
Departamento de Promoção Humana	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

	Primavera II
APMI	Rua Primo Zeni, Bairro São José Operário
Casa Lar Irmã Rosa	Rua Orestes Galvão, s/n, Bairro São Cristóvão
Conselho Tutelar	Rua Clevelândia, s/n
CREAS	Rua Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Centro de Referência em Assistência Social – CRAS	Rua Candido Inácio de Lima s/n, Primavera II
Departamento de Esporte	Rua Clevelândia, s/n
Departamento de Cultura	Praça Angelo Mezzomo, s/n
Clínica da Mulher	Av. Generoso Marques, Praça dos Pioneiros
Posto de Saúde Psf. Madalozzo	Rua Sete de Setembro, 132

Parágrafo Sétimo: Os produtos deverão ser entregues nos locais acima mencionados, ou em qualquer outro prédio público localizado no perímetro urbano do Município de Coronel Vivida, mesmo que não mencionado acima, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Nono: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Décimo: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Décimo primeiro: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Décimo segundo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de TRIBUTOS FEDERAIS e do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF-e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O Contratante reserva-se o direito de cobrar da Detentora e a Detentora obriga-se a fornecer ao Contratante toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao Contratante a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a Detentora desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização do Contratante não diminui ou substitui as responsabilidades da Detentora, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quarto: Conforme Portaria nº 08/2018, caberá à gestão da Ata de Registro de Preços ao Diretor do Departamento de Administração, Sr. Humberton de Oliveira Viana, nomeado através do Decreto nº 61/2018 de 21 de março de 2018, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas nesta Ata.

Parágrafo Quinto: A fiscalização do contrato ficará a cargo da Servidora Municipal Sra. Mari de Jesus Reis Lazzari, designada pelo Decreto nº 6.135 de 18 de janeiro de 2017, para o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando o gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

Parágrafo Sexto: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Sétimo: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da Detentora quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, as quais não implicarão corresponsabilidade do Contratante ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Oitavo: Ao Contratante não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos considerados inadequados.

Parágrafo Nono: Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a Detentora, por ocasião da assinatura da ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal desta ata, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA dar causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida – PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº01/2019** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 201x.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....